



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina o novo ciclo do Componente Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, e autoriza a transferência de recursos financeiros de investimento do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), com vistas ao cofinanciamento de obras de REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO em equipamentos assistenciais ambulatoriais públicos de saúde e CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 46, alínea "o" da Lei Nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o inciso II do Artigo 9º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 2025-4JT4J, e,

CONSIDERANDO

o disposto na Lei Estadual Nº 10.730/2017, que institui o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

o Decreto Nº 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual define as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

o Decreto nº 5038-R, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta transferências voluntárias de investimento, Fundo a Fundo, destinados à construção, reforma e ampliação de estabelecimentos públicos no Sistema Único de Saúde no ES;

o componente de Infraestrutura do Plano Decenal SUS APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

a responsabilidade conjunta da União, dos Estados e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

a Resolução CIB nº 037/2025, de 03 de abril de 2025, publicada em 07/04/2025;

RESOLVE

Art.1º DISCIPLINAR o novo ciclo do Componente Infraestrutura do Plano Decenal SUS APS+10, e **AUTORIZAR** a transferência de recursos financeiros de investimento do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), com vistas ao cofinanciamento de obras de **REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO** em equipamentos assistenciais ambulatoriais públicos de saúde dos municípios capixabas e **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Parágrafo Único – O repasse dos recursos aos municípios beneficiários ficará condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no Fundo Estadual de Saúde (FES), limitado ao valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art.2º FICA ESTABELECIDO como teto para o repasse, para cada obra, o valor de R\$ 1 milhão (hum milhão de reais).

§1º Caso o valor da ampliação, reforma ou construção exceda o valor inicialmente licitado, o valor excedente deverá ser custeado pelo município, não cabendo ao Estado qualquer tipo de complementação financeira.

§2º Os recursos serão repassados em 02 parcelas iguais, sendo a 1ª. parcela repassada após publicação dos municípios e obras contemplados, e a 2ª. parcela repassada após a solicitação do município, comprovando a utilização de no mínimo 80% dos recursos já repassados pelo FES, conforme ANEXO III;

§3º O município deverá manter regular a situação das certidões legais necessárias para a garantia dos repasses.

Art.3º Para apresentar a solicitação das obras, os municípios deverão encaminhar a seguinte documentação, via sistema eletrônico de gestão de documentos do Governo do Estado do Espírito Santo, E-DOCS, encaminhada para o setor GS-GABINETE DO SECRETÁRIO - SESA:

I. Ofício do gestor municipal com pleito das obras e respectivos recursos financeiros, acompanhado de dois Anexos devidamente preenchidos para cada obra solicitada, conforme modelos padronizados:

a. ANEXO I: composto de **Plano de Aplicação e Termo de Responsabilidade;**

b. ANEXO II: **Escritura pública** que comprove que o imóvel objeto da reforma/ampliação ou terreno, no caso de construção, está devidamente regularizado para o empreendimento, podendo ser próprio do Município ou a ele cedido por outro ente federativo, ou, em decorrência de não possuir documentação comprobatória, admite-se a **Declaração de Posse.**

§1º Caso o município solicite reforma, ampliação ou construção para mais de uma obra, deverá indicar a ordem de prioridade das mesmas no Ofício do gestor municipal que encaminha a documentação.

§2º É de integral e exclusiva responsabilidade do gestor municipal a fidedignidade e legalidade da documentação comprobatória apresentada.

§3º A documentação encaminhada será analisada por Comissão de Análise, designada em ato específico do Secretário de Estado da Saúde.

Art.4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a fase de apresentação de propostas:

I. Os municípios terão o prazo até **25/04/2025** para envio da documentação exigida no Art.3º.

II. A Comissão de Análise terá prazo até **12/05/2025** para avaliação da documentação e emissão de pareceres;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

III. Os pleitos analisados pela Comissão de Análise com parecer conclusivo para autorização ou indeferimento da liberação dos recursos serão remetidos ao Secretário de Estado da Saúde, para encaminhamentos e pactuação na CIB-ES.

Art.5º Caso o número de pleitos iniciais aprovados pela Comissão de Análise ultrapasse o limite orçamentário-financeiro estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º, serão adotados pela SESA os seguintes critérios para a priorização dos repasses, nesta ordem:

I. Teto de cofinanciamento de R\$ 01 milhão por município;

II. Municípios com população menor do que 100 mil habitantes (IBGE 2024);

III. Obras com valor total estimado de até R\$500.000,00.

Parágrafo único: Se ainda persistir a necessidade de adequação à disponibilidade orçamentário-financeira, após aplicação dos critérios descritos no caput deste artigo, a SESA estabelecerá critérios complementares, para compatibilização do valor total dos pleitos aos recursos disponíveis.

Art.6º O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES aos municípios beneficiários será de até 180 dias contados da data do depósito da primeira parcela na conta do FMS, e de 12 meses, para conclusão da obra, contados da data da ordem de serviço.

§1º Para comprovação do início da obra dentro do prazo estipulado no caput, o município enviará à Comissão de Análise, cópia da ordem de serviço.

§2º Em cumprimento ao prazo de 12 meses para finalização da obra contados a partir da data da Ordem de Serviço, o município deverá enviar à Comissão de Análise, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelo Prefeito, Fiscal da Obra e empresa contratada para comprovação de sua conclusão.

Art.7º É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo também obrigatória a devolução do recurso recebido não aplicado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação financeira, a ser depositado na conta do Fundo Estadual de Saúde (FES), Banco: 021 (BANESTES), Agência: 0675, Conta nº 10455509 - Negócios Setor Público, em até 60 dias após a conclusão das obras.

Art.8º É vedada a realização de despesas que não guardem relação direta com o objeto desta portaria, tais como: mobiliário, equipamentos, tarifas bancárias, multas por atraso de pagamento de títulos e outras.

Art.9º O município será notificado pela SESA a restituir o valor transferido pelo FES, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nas seguintes hipóteses:

I. Não execução do objeto;

II. Não cumprimento do cronograma de execução sem justificativa ou justificativa não aprovada pela SESA; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

III. Se demonstrado, durante a execução, que o objeto não poderá ser cumprido nos termos acordados.

Art.10 Sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas do Estado, efetuada a transferência, o município deverá, por meio de seu corpo técnico, promover o acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto, ficando inteiramente responsável pela correta aplicação dos recursos.

Art.11 A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados deve ser enviada para apreciação e aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei estadual 10.730/2017-art. 5º e para os demais órgãos de controle externo, conforme legislação vigente.

Art.12 Os modelos dos Anexos I, II e III desta portaria, em formatos editáveis, estão disponíveis em www.atencaoprimaria.es.gov.br, aba Plano Decenal.

Art.13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 09 de abril de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMAN
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: _____
Prefeito: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____
Email: _____
Gestor do fundo municipal de saúde: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____
Email: _____
CNPJ do FMS: _____

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (assinale apenas uma opção):

- ☐ Reforma
☐ Ampliação
☐ Reforma e Ampliação
☐ Construção de Unidade de Saúde de Pequeno Porte

Nome do equipamento assistencial ambulatorial público a ser reformado e/ou ampliado ou da unidade de saúde de pequeno porte a ser construída:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

- ☐ CNES (para reforma e ampliação) _____
☐ NÃO SE APLICA (para construção)

DISTRITOS OU BAIROS BENEFICIADOS: _____

POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA ESTIMADA: _____

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

3.1 No caso em que o OBJETO seja REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO (assinale uma ou mais opções):

- ☐ Situação insalubre dos ambientes
☐ Necessidade de intervenção sob risco de desassistência à população do território de saúde de abrangência
☐ Risco de perda ou dano de materiais e equipamentos em caso de infiltrações na edificação
☐ Readequação de ambientes
☐ Depreciação excessiva das condições da edificação e seus ambientes
☐ Outras (descrever objetivamente): _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

3.2 No caso em que o OBJETO seja CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE (assinale uma ou mais opções):

- ☐ Substituição de imóvel atualmente alugado, ou imóvel público, em condições inadequadas
- ☐ Ampliação de equipes e/ou serviços de saúde
- ☐ Ampliação do acesso à população
- ☐ Ofertar melhores condições de trabalho às equipes de saúde
- ☐ Outras (descrever objetivamente): _____

4. VALOR TOTAL PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PLEITEADO

R\$ _____ (Valor Por Extenso)

5. AUTENTICAÇÃO DO MUNICÍPIO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Município _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado FMS, na forma da Resolução CIB nº. 037/2025 e Portaria nº 033-R, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto ao Fundo Estadual de Saúde doravante denominado FES inscrito no CNPJ-XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Vitória - ES, conforme se segue:

O **MUNICÍPIO** assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**:

1. Assumir a **exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos** repassados pelo FES, incluindo a regularidade dos projetos técnicos, do processo de licitação e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados, além da obtenção de licenças, certificados, registros e demais documentos e obrigações necessários à fiel execução do objeto pleiteado, na forma da Portaria nº 033-R;
2. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à execução dos investimentos municipais, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo **inteira responsabilidade pela fiscalização da execução**, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que o empreendimento alcance o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
3. Aplicar os recursos transferidos pelo FES, em conta corrente específica do BANESTES, vinculada ao CNPJ do FMS, a ser indicada pelo município, sendo vedada a utilização de forma ou fim diverso do estabelecido na Portaria nº 033-R, ainda que em caráter de emergência, obedecendo a todo regramento estabelecido no Decreto nº. 5038-R, de 17 de Dezembro de 2021, que regulamenta transferências voluntárias de investimento, Fundo a Fundo, destinados à construção, reforma e ampliação de estabelecimentos públicos no SUS e dá outras providências;
4. Os recursos transferidos pelo FES deverão ser utilizados exclusivamente em despesas classificadas no bloco com natureza da despesa "Investimentos";
5. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO e manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do FMS, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão;
6. O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado.

(Município)/ES, ____ de Abril de 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO II - Para REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO

CÓPIA DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL (anexar PDF)

OU

DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL

O Município de _____, representado pelo Prefeito(a) Municipal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que, mesmo não existindo documento comprobatório de posse, detém a posse justa e de boa fé, posse essa, contínua e incontestável, do IMÓVEL situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____ - _____/ES, com área de _____ m².

Local, Data

Nome do (a) Prefeito (a)/assinatura

Prefeito(a) Municipal de (nome do município)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO II - Para CONSTRUÇÃO

CÓPIA DE ESCRITURA PÚBLICA DO TERRENO (anexar PDF)

OU

DECLARAÇÃO DE POSSE TERRENO

O Município de _____, representado pelo Prefeito(a) Municipal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que, mesmo não existindo documento comprobatório de posse, detém a posse justa e de boa fé, posse essa, contínua e incontestável, do TERRENO situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____ - _____/ES, com área de _____ m², e que o mesmo não está situado em zona de risco de desastres geo-hidrológicos mapeadas pela Defesa Civil.

Local, Data

Nome do (a) Prefeito (a)/assinatura

Prefeito(a) Municipal de (nome do município)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO III – para solicitação de 2ª. parcela

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS e RELATÓRIO CONSOLIDADO DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Referente ao período de:						
Transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE						
UNIDADE DE SAUDE						
CONTA BANCÁRIA:	AGÊNCIA:		BANCO:			
RECEITA		DESPESAS				
Discriminar os valores RECEBIDOS inclusive rendimentos		Despesas realizadas (empresa e impostos)				
Valor Recebido	R\$ -	Total de despesas realizadas	R\$ -			
Rendimentos no período	R\$ -					
Total	R\$ -	Saldo	R\$ -			
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS						
Item	Credor	Valor Líquido	Nº Medição	Nº Nota Fiscal	Data	Valor Bruto da Nota Fiscal atestada
1	empresa	R\$ -	1			R\$ -
2	impostos	R\$ -				
3		R\$ -				
4		R\$ -				
1	empresa	R\$ -	2			R\$ -
2	impostos	R\$ -				
3		R\$ -				
4		R\$ -				
Total						R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 033-R, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Gestor do FMS	Fiscal da Obra
Data e Assinatura	Data e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 09/04/2025 16:08:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 16:08:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -
GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-928R9Q>